



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058A/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 171/2023 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Tupim, e a pessoa física de **Valdemir da Silva**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado na Rua Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **VALDEMIR DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 024.172.205-55, residente e domiciliado no Povoado de Morro Branco, nº 202, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, onde as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 171/2023, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia 30 de abril de 2024, o Contrato de Locação de veículo com motorista para transporte escolar de alunos durante o ano letivo de 2023 nº 171/2023, prorrogado para o ano letivo de 2024 celebrado em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusulas oitava e nona do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

23

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de abril de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

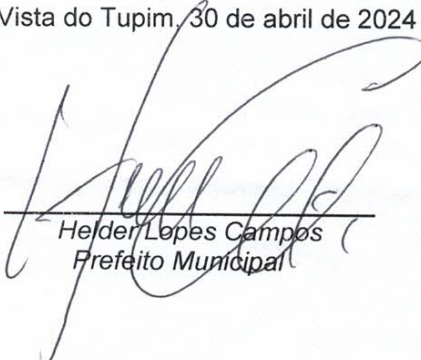
5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário das dotações especificamente constituída para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

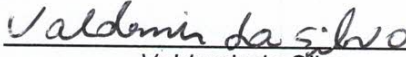
Boa Vista do Tupim, 30 de abril de 2024



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

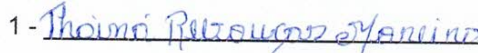


Willian Correia dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Educação



Valdemir da Silva
CPF/MF nº 024.172.205-55

Testemunhas:

1 - 

Thoinni Rezoucaty Martins

CPF: 058.960.275-02

2 - 

Rosângela D. de Almeida

CPF: 074.231.385-03